

OFÍCIO CONJUNTO Nº 174/2025 DEDSA/DEINP/DIDAG/CIDASC

Florianópolis, 05 de setembro de 2025.

Prezados Responsáveis por laticínios/estabelecimentos sob serviço de inspeção oficial - municipal (SIM), estadual (SIE) ou Federal (SIF), que recebem ou processam leite cru refrigerado oriundos de propriedades localizadas em Santa Catarina

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Portaria SAR nº 44/2020 (alterada pela Portaria SAR nº 23/2022);

Considerando os prazos previstos na Portaria, que determina que os estabelecimentos devem coletar amostras de leite do tanque de todos os fornecedores para vigilância de brucelose a cada 12 meses e que os produtores devem apresentar exames de rebanho para vigilância de tuberculose a cada 36 meses;

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), por meio da Diretoria de Defesa Agropecuária esclarece e determina que:

1. Atualização de cadastro das rotas de transporte

A atualização de cadastro dos fornecedores e transportadores de matéria-prima, inclusão de novos e exclusão dos que saíram, devem ser realizadas no Sigen+ no mínimo uma vez a cada 30 dias.

2. Para vigilância de brucelose

Em até 90 dias da presente data, todos os produtores com a situação pendente na **vigilância para brucelose** devem ter amostra de leite colhida para diagnóstico de brucelose e o resultado encaminhado pelo laboratório credenciado à Coordenação Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose - CEEBT (pncebt@cidasc.sc.gov.br), para inserção da informação no Sigen+.

Senhores(as)

Responsáveis por laticínios/estabelecimentos sob serviço de inspeção oficial - municipal (SIM), estadual (SIE) ou Federal (SIF), que recebem ou processam leite cru refrigerado oriundos de propriedades localizadas em Santa Catarina - SIM, SIE e SIF

As requisições do exame de ELISA em leite devem seguir o estabelecido no [INSTRUTIVO PARA PREENCHIMENTO DA REQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELISA PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE](#).

Caso algum de seus fornecedores que já teve amostra de leite analisada nos últimos 12 meses conste no B.I. como “pendente”, favor encaminhar o laudo de exame de leite, com o produtor devidamente identificado, para o e-mail pncebt@cidasc.sc.gov.br, para regularizarmos a situação no sistema. Nos laudos o nome, CPF, código oficial da propriedade e município precisam estar escritos corretamente, conforme informações do Sigen+ para que seja possível inserir as características de cumprimento da Portaria via banco de dados do Sigen+ e, dessa forma, atualizar a situação no BI.

3. Para vigilância de tuberculose

Com a finalidade de dar continuidade às ações de vigilância sanitária previstas na Portaria SAR nº 44/2020, alterada pela Portaria SAR nº 23/2022, vimos informar que os produtores de leite que ainda se encontram com a situação pendente deverão realizar os exames de rebanho para tuberculose, conforme determina a regulamentação vigente.

Foi definido que os casos de inadimplência passarão a ser tratados por meio da emissão de autos de infração, com a adoção de penalidades administrativas (advertência e multa) seguidas de prazos para regularização. Em caso de não adequação serão adotadas medidas sanitárias com a determinação da suspensão da captação do leite.

Quando necessário, a Cidasc notificará os laticínios sobre os produtores inadimplentes, cuja captação de leite deverá ser interrompida. Os e-mails dos usuários dos laticínios no Sigen+ devem permanecer atualizados para o adequado recebimento da notificação. No momento que for necessária a exclusão do fornecedor de leite, o painel BI também informará no campo “Restrição de Coleta” as propriedades que não poderão ter captação de leite.

Diante disso, solicitamos novamente o apoio das agroindústrias para sensibilizar seus produtores fornecedores de leite, que estão com a situação pendente para tuberculose, para que cumpram a legislação sanitária, evitando prejuízos com a aplicação de penalidades administrativas e sanções que possam culminar na suspensão da captação do leite. Faz-se necessário verificar e comunicar em até 60 dias todos os produtores com pendências a partir da data do recebimento deste ofício e, posteriormente à primeira verificação, realizar comunicações periodicamente aos inadimplentes.

Caso algum de seus fornecedores que já realizou exame de tuberculose de rebanho nos últimos 36 meses conste no B.I. como “pendente”, favor encaminhar o nome do produtor, código oficial e atestado(s) de exame(s) para o e-mail pncebt@cidasc.sc.gov.br para analisarmos o caso e regularizarmos a situação no sistema.

Ressaltamos que a adoção dessas medidas visa garantir a sanidade dos rebanhos leiteiros e a segurança da produção, estando os produtores inadimplentes passíveis de todas as penalidades previstas.

Sugestão de comunicado em anexo:

 Sugestão de comunicado ao produtor LATICÍNIO .

4. Da autuação pelos MVOs Cidasc em agroindústrias registradas nos serviços de inspeção

A partir de 1º de janeiro de 2026, o não cumprimento da vigilância em leite para brucelose, conforme informações presentes no painel BI, resultará em penalidades administrativas (advertência e multa) aos laticínios pelo não atendimento do Art. 10 da Portaria SAR 44/2020, alterada pela Portaria SAR nº 23/2022, a serem aplicadas pela Cidasc, conforme legislação estadual.

5. Sobre os painéis do B.I.

Nos painéis B.I. é possível verificar apenas quais as propriedades que estão com a vigilância pendente para brucelose e para tuberculose. Entendemos que a verificação diretamente no painel B.I. é a melhor forma, por disponibilizar os dados atualizados. O passo a passo para verificação diretamente no painel B.I. encontra-se disponível no [Instrutivo para Verificação do Cumprimento da Portaria SAR nº 44/2020 \(Alterada pela Portaria SAR nº 23/2022\)](#).

Certos de poder contar com a colaboração de todos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Débora Reis Trindade de Andrade
Diretora de Defesa Agropecuária
(Assinado digitalmente)

Rosemberg Tartari
Gestor Estadual do Departamento de Defesa
Sanitária Animal
(Assinado digitalmente)

Alexandra Reali Olmos
Gestora Estadual do Departamento de Inspeção Produtos de Origem Animal
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XZ648O5M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA REALI OLMOS (CPF: 993.XXX.820-XX) em 05/09/2025 às 11:52:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:32:18 e válido até 17/09/2118 - 10:32:18.

(Assinatura do sistema)



DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE (CPF: 054.XXX.937-XX) em 08/09/2025 às 10:01:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:38:16 e válido até 17/09/2118 - 10:38:16.

(Assinatura do sistema)



ROSEMBERG TARTARI (CPF: 031.XXX.639-XX) em 08/09/2025 às 16:05:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:47:29 e válido até 24/07/2118 - 13:47:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3MTfhNzE5XzlwMjBfWfo2NDhPNU0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000718/2020** e o código **XZ648O5M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.